

PORTARIA COREN-PE Nº 0724/2023

Derroga Portaria Coren-PE nº 304/2023 e nomeia fiscal de contrato titular e fiscal de contrato substituto da Diga Tecnologia em Atendimento LTDA

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º);

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Derrogar a Portaria Coren-PE nº 304/2023 e nomear Ana Célia Marinho Gonçalves Ferreira, como fiscal do contrato firmado com a Diga Tecnologia em Atendimento LTDA, referente à contratação de serviço de tecnologia da informação por meio de solução completa (modelo SaaS – *software as servisse*) em gestão de atendimento e comunicação de conteúdo com fornecimento, instalação e ativação de *softwares* e equipamentos para a sede e subseções do Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0543/2022;

Art. 2º Nomear o chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, Eduardo Lessa de Andrade Cavalcanti como fiscal de contrato substituto, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal de contrato titular, para atestar as notas do contrato firmado com a Diga Tecnologia em Atendimento LTDA, referente à contratação de serviço de tecnologia da informação por meio de solução completa (modelo SaaS – *software as servisse*) em gestão de atendimento e comunicação de conteúdo com fornecimento, instalação e ativação de *softwares* e

PORTARIA COREN-PE Nº 0724/2023

equipamentos para a sede e subseções do Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0543/2022;

Art. 3º A chefia do Departamento de Licitação, Contratos e Convênios deverá dar ciência aos fiscais desta Portaria;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 06 de setembro de 2023.